



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 51/2001

Data: 18/03/2001

Ass. 10850

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO

DATA 26/03/2001 PROJETO DE LEI Nº 21/2001

Votação: Unanimidade

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
8.000,00.

Presidente

Secretário

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições
legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no
valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dando recursos na seguinte secretaria e rubricas:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: Gastos não Computados no Ensino

08.47.188.2084 – Manutenção do Ensino com Alimentação,

Recurso Livre

3.1.2.0.00.00.- Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

Art. 2º: - Servirá de cobertura financeira do Crédito Especial aberto no artigo
anterior a redução de verba no seguinte órgão e rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08.47.188.2044 – Manutenção Ensino com Recursos Vinculados – Merenda Escolar

3.1.2.0.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

08.47.188.2079 – Manutenção de Ensino com recursos Vinculados ao Salário Educação.

3.1.2.0.00.00. – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de março de 2001.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO SETOR JURÍDICO:

OAB 17340



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 51/2001

Data: 19/03/2001

Ass. [assinatura] 16750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

A Instrução Normativa nº 15/2000 estabelece que as despesas suportadas por recursos livres devem ser contabilizadas em separado dos que têm suporte em recursos vinculados.

A proposição tem a finalidade de estabelecer sustentação legal e contábil a lançamentos relacionados a recursos livres.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de março de 2001.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 26/03/2001
PMDB: [assinatura]
PPB: Eduardo Henrique Marin
PFL: [assinatura]